

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO COM RESERVAS

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SERPA** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2022 (que evidencia um total de 8.050.256 euros e um total de fundos patrimoniais de 55.735 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 399.644 euros) e a demonstração dos resultados por naturezas ao ano findo naquela data, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SERPA** em 31 de dezembro de 2022 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

BASES PARA A OPINIÃO COM RESERVAS

A Entidade não dispõe de mecanismos suficientes de registo e controlo físico de inventários, não possuindo um sistema informático e procedimentos de controlo interno que permitam a manutenção de um sistema de inventário permanente. Em consequência, não pudemos concluir quanto à razoabilidade do saldo da rubrica de Inventários em 31 de dezembro de 2022 e quanto ao impacto desta situação na determinação do custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas no exercício.

A rubrica de Ativos fixos tangíveis inclui terrenos e edifícios e outras construções, no montante de 245.288 euros, atribuídos à Entidade a título gratuito, tendo sido a sua mensuração inicial efetuada pelo seu Valor Patrimonial Tributário (VPT). Os critérios de mensuração dos bens do ativo fixo tangível atribuídos a título gratuito, em que o custo é desconhecido, são estabelecidos no parágrafo 7.6 da NCRF-ESNL não sendo o VPT um dos critérios de mensuração definidos. Adicionalmente, a rubrica de Bens do património histórico e cultural, integralmente composta pela Igreja de São Paulo, encontra-se mensurada pelo montante de 498.798 euros, não nos tendo sido possível obter o suporte que deu origem à mensuração deste ativo. Estes factos constituem uma limitação ao nosso exame sobre a valorização das rubricas referidas.

1 de 5



A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

ÊNFASES

Conforme referido na nota 5 do anexo, com efeitos a 1 de janeiro de 2015 a gestão do Hospital de São Paulo (o Hospital) foi devolvida à Entidade. O acordo de cooperação que estabelece a referida devolução, formalizado em 14 de novembro de 2014, indica que não existe compensação a atribuir pelo investimento em equipamentos realizado no Hospital pelo facto do mesmo se encontrar totalmente amortizado. De acordo o parágrafo 7.6 da NCRF-ESNL um dos critérios para a mensuração de bens do ativo fixo tangível, atribuídos a título gratuito, em que o custo pode ser desconhecido é o valor pelo qual figuravam na sua contabilidade. Uma vez que todo o investimento realizado no Hospital, de acordo com o disposto no acordo de cooperação se encontrava, à data da devolução da gestão do Hospital, totalmente amortizado, em concordância com uma das possibilidades previstas no normativo contabilístico não foi registado qualquer valor na rubrica de Ativos fixos tangíveis. Não obstante, verifica-se que até esta data não foi efetuada uma inventariação dos equipamentos que integram o Hospital, que seria desejável na ótica das boas práticas de salvaguarda dos ativos da entidade.

Conforme referido na nota 16 do anexo, desde março de 2021 que as contribuições para a Segurança Social, devidas pela Entidade sobre a remuneração mensal dos seus colaboradores, têm vindo a ser pagas através de planos prestacionais a 12 meses. Em 31 de dezembro de 2022 a rubrica de Estado e outros entes públicos inclui o saldo de 119.796 euros referente às contribuições da Entidade dos meses de setembro outubro e novembro, a incluir em plano prestacional a iniciar em 2023.

A nota 3.1.2 do anexo apresenta a asserção do órgão de gestão de que, com base na informação disponível e nas expectativas futuras, a Entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo que não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Menciona ainda que para as entidades do setor não lucrativo este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da atividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os seus

auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de atividades e de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

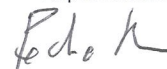
SOBRE O RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DE GESTÃO

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, somos de parecer que o relatório de atividades e de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificamos incorreções materiais.

Lisboa, 28 de março de 2023

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por



Pedro Miguel Manso, ROC n° 1421,
Registado na CMVM sob o n° 20161031